

LEI Nº 361 /97
De 19 de dezembro de 1997

José Monteiro Romão
Presidente

Emenda a Lei nº 324/96 que cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal e o Fundo de apoio Comunitária Piloto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Dar nova redação ao Art.3º da Lei nº 324/96 de 21 de março de 1996, incluindo as letras ZL e ZM, passando a ser da seguinte forma:

ZL – Associação Comunitária da Comunidade de São Bento de Cima
ZM – Associação dos Apicultores da Região Centro Sul.

Art.2º - Dar nova redação ao artigo 27 da Lei 324/96 de 21 de março de 1996, passando a ser da seguinte forma:

“Artigo 27º - Fica determinado que só terá acesso no Conselho que trata a Lei supra, aquela Associação que comprovar sua existência como entidade registrada civilmente, com o prazo de 02 (dois) anos”.

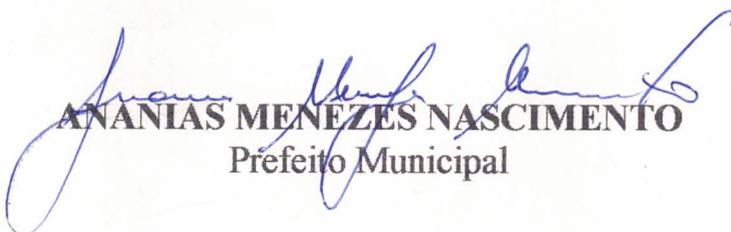
Art.3º- Fica determinado que, o mandato do Presidente e de seus Conselheiros serão renovados sucessivamente, de acordo com decisão soberana da Assembléia que congrega as Associações.

Art.4º - Fica determinado que, as reuniões do Conselho será bimestral.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE MUNICIPAL DE SALGADO, 19 de dezembro de 1997.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LeiPicul.doc